



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Vong Hou Piu

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultado os pareceres da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico e do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, esta Direcção dos Serviços apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Vong Hou Piu, de 18 de Maio de 2026, enviada a coberto do Ofício n.º 0667/GSG/SAAL/2026 da Assembleia Legislativa, de 28 de Maio de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 29 de Maio de 2026:

Com o objectivo de elevar a racionalidade do aproveitamento do erário público e o nível de transparência de apoio financeiro, o Governo da RAEM elaborou o Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau), a Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos, doravante designada por DSGAP, como serviço coordenador, é responsável pela coordenação, concertação e avaliação dos trabalhos de apoio financeiro desenvolvidos por parte dos serviços e entidades públicos, pela fiscalização da execução do respectivo regulamento administrativo e pela emissão de instruções ou sugestões relacionadas com o desenvolvimento dos trabalhos de apoio financeiro aos serviços e entidades públicos. Até ao momento, a DSGAP tem emitido, aos serviços



e entidades públicas que desenvolvem trabalhos de apoio financeiro, um total de 8 instruções, públicas e internas, entre as quais, para efeitos da fiscalização posterior das verbas de apoio financeiro e da avaliação dos resultados, foram elaboradas, pela DSGAP, as “Instruções para a verificação de actividade ou projecto beneficiado” e as “Instruções para a avaliação dos resultados de apoio financeiro público”.

As “Instruções para a verificação de actividade ou projecto beneficiado” aplica-se às actividades ou projectos beneficiados com o montante de apoio financeiro igual ou superior a um milhão de patacas, os quais devem ter como fundamento de cálculo o montante total de que os beneficiários obtêm num plano de apoio financeiro ou num caso (auto) de candidatura de apoio financeiro integral. Além disso, as respectivas instruções definem regras e requisitos que as entidades / instituições que desenvolvem actividade ou projecto beneficiado devem cumprir na elaboração do relatório final. A DSGAP irá continuar a rever e fiscalizar a execução das referidas instruções por parte dos serviços e entidades públicas e o cumprimento dos deveres de declaração por parte dos beneficiários, bem como estudar, em tempo oportuno, a extensão gradual do âmbito de aplicação das instruções acima referidas, a fim de fortalecer o mecanismo de fiscalização posterior de actividade ou projecto beneficiado.

Quanto ao mecanismo da avaliação da eficácia de apoio financeiro público, nesta altura, a DSGAP desenvolve, nos termos das suas



atribuições, trabalhos de “avaliação global dos resultados” e de “avaliação especializada dos resultados”, bem como submete pareceres e sugestões ao Chefe do Executivo.

Nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022, os serviços e entidades públicos devem, até ao dia 30 de Junho de cada ano, avaliar a situação dos trabalhos de apoio financeiro desenvolvidos no ano anterior, designadamente os resultados obtidos na execução dos planos de apoio financeiro, e apresentar relatórios à entidade tutelar e à DSGAP, nos quais devem constar eventuais sugestões de aperfeiçoamento. Para o efeito, a DSGAP elaborou as “Instruções para a avaliação dos resultados de apoio financeiro público”, nos termos das disposições do Regulamento Administrativo n.º 18/2022, em conjugação com as sugestões e exigências das respectivas instruções, através da revelação das informações necessárias, a título exemplar, divisão dos trabalhos de apoio financeiro em causa por natureza e tipo, em articulação com os relativos trabalhos de apoio financeiro, designadamente os objectivos previsionais definidos no plano de apoio financeiro, os serviços e entidades públicos que desenvolvem trabalhos de apoio financeiro devem tomar referência e aproveitar os indicadores e elementos de avaliação sugeridos nas “Instruções para a avaliação dos resultados de apoio financeiro público”, que incluem indicadores e elementos quantitativos (por exemplo, taxa de execução orçamental, taxa de concessão, questionário sobre o grau de satisfação dos participantes /



utilizadores) e não quantitativos (por exemplo, resultados académicos obtidos nos projectos, valores referenciais para os trabalhos da acção governativa do Governo da RAEM, resultados de aplicação nas indústrias ou na comercialização, “efeito da marca” das actividades), servindo dos fundamentos de análise e demonstração, a fim de esclarecer a eficácia da gestão dos trabalhos de apoio financeiro e a racionalidade do aproveitamento do erário público, bem como o alcance dos objectivos e resultados previsionais do apoio financeiro, entre outros.

Noutro lado, a DSGAP irá desenvolver trabalhos de “avaliação especializada dos resultados”, para rever, de forma aprofundada, os efeitos gerados pelos trabalhos de apoio financeiro dos serviços e entidades públicos no desenvolvimento social, económico e industrial da RAEM, identificar, durante o desenvolvimento desses trabalhos, os aspectos que se deve prestar atenção, otimizar e aperfeiçoar. Através da avaliação dos resultados, pretende-se identificar, antecipadamente, os riscos, reduzir despesas de eficiência baixa, desperdiçadas ou irregulares, e utilizar as evidências geradas na avaliação para aperfeiçoar a elaboração das políticas de apoio financeiro, assegurando, deste modo, o aproveitamento racional dos erários públicos e a maximização da sua eficácia.

Demais, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, doravante designada por DSEDT referiu que, para promover o desenvolvimento sustentável da economia comunitária de Macau e



elevar a capacidade de inovação tecnológica das empresas industriais e comerciais, a DSEDT, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, doravante designado por FDIC, tem prestado apoio em múltiplas vertentes. Concomitantemente, a DSEDT tem sempre prestado grande importância à eficácia das actividades ou dos projectos financiados. No processo de apreciação e aprovação de apoio financeiro por parte do FDIC, os factores de ponderação relativos ao conteúdo das actividades e à eficácia global são colocados em primeiro lugar, ocupando o maior peso nos factores de ponderação, com uma pontuação de 40%. No relatório final após a realização das actividades, exige-se que os beneficiários dos apoios financeiros façam uma avaliação dos resultados alcançados. Especialmente para as actividades ou projectos cuja duração seja superior a 60 dias, ou cujo apoio financeiro aprovado seja igual ou superior a um milhão de patacas, exige-se que os beneficiários realizem inquéritos que reflectam os resultados, de modo a monitorizar se as actividades ou projectos financiados alcançam os efeitos esperados, bem como a recolher as opiniões de *feedback* dos participantes sobre as actividades ou projectos. Relativamente aos diversos planos de apoio financeiro, o Governo da RAEM continuará a assegurar uma boa fiscalização dos mesmos, a otimizar o mecanismo de concessão de apoio financeiro público, bem como a aperfeiçoar a avaliação da eficácia das actividades ou dos projectos financiados, garantindo assim uma utilização racional dos recursos financeiros públicos.



O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, doravante designado por FDCT, destacou que, no que diz respeito à eficácia dos projectos financiados, o FDCT adopta principalmente os seguintes mecanismos de fiscalização: 1. Estabelecimento de indicadores quantitativos a atingir na conclusão do projecto, no termo de aceitação do apoio financeiro: o beneficiário deve assinar o termo de aceitação do apoio financeiro, no qual constam as condições da decisão de concessão do apoio financeiro, nomeadamente os indicadores quantitativos a atingir na conclusão do projecto, que constituem o critério de avaliação para apurar se o projecto cumpre os objectivos no momento da sua conclusão. 2. Apresentação dos relatórios anual e final: o beneficiário deve apresentar um relatório anual sobre o estado dos trabalhos de cada projecto e, aquando da sua conclusão, um relatório final (independentemente do montante). Os referidos relatórios devem dar conta dos principais resultados dos respectivos trabalhos e explicar o estado concreto dos indicadores quantitativos estipulados no termo de aceitação do apoio financeiro. 3. Mecanismo de acompanhamento posterior: o FDCT criou o “Inquérito sobre a Transformação e Aplicação dos Resultados de Projectos de Investigação Científica após a sua Conclusão”, por forma a inteirar-se da situação de transformação e aplicação dos resultados após o termo dos projectos, bem como a inteirar-se das necessidades de variados serviços, tais como sessões de *roadshows* e de bolsas de contactos no âmbito dos resultados obtidos, proporcionando igualmente dados científicos que apoiem o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
公共資產監督管理局
Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos

譯本
Tradução

aperfeiçoamento contínuo dos programas de financiamento. Em articulação com o plano de gestão normalizada de apoio financeiro relativo ao “Mecanismo de Retorno de Rendimentos e Transformação de Direitos”, plenamente implementado em 2025, o FDCT concretizará, de forma mais aprofundada, o rastreio electrónico das respectivas informações no segundo semestre de 2026. Esta medida visa proporcionar dados rastreáveis que sirvam de base à implementação do mecanismo baseado em “financiamento, transformação em acções da empresa e investimento”, bem como à transformação dos resultados de investigação científica e ao desenvolvimento de quadros qualificados na área científica e tecnológica. O FDCT continuará a otimizar os diversos regimes de gestão dos apoios financeiros e a aperfeiçoar o mecanismo de avaliação da sua eficácia.

Aos 12 de Junho de 2026.

O Director dos Serviços da Supervisão e da
Gestão dos Activos Públicos, substituto

Lio Chi Hon